



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 947/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Dispões sobre o pagamento da Gratificação denominada Pó de Giz ao professor que se encontra na regência de classe de aula e dá outras providências.

Art.1º - Fica concedida ao professorado que se encontrar sob a regência de sala de aula gratificação adicional denominada de Gratificação pelo Exercício do Magistério o denominado "PÓ DE GIZ".

Art.2º - A gratificação de que fala o artigo anterior poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário-base do referido servidor.

Art.3º - A presente lei será regulamentada por meio de decreto da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se desde já todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -